

TOMADA DE PREÇOS Nº 2301.01/2016.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **ESPECIALIZADOS TÉCNICOS** PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM INSTÂNCIA SEGUNDA NOS ÂMBITOS ADMINISTRATIVO (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE E TCM-CE) E JUDICIAL (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ E STF) DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 66/2015/GAPRE** de 1º de dezembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÁS 09:00 HORAS.

DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à, Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações dos Serviços;

ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO V - Declaração, expressando integral concordância com os termos deste edital e seus anexos

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instância nos âmbitos Administrativo (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE E TCM-CE) e Judicial (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ E STF) de interesse do Município de Novo Oriente.



1.2- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 163.166,50 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Novo Oriente, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE 'A' – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № GMTP001/16.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE 'B' - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS № GMTP001/16.

- 3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação ou documento comprobatório emitido pela Comissão de Licitação deste Município, comprovando que a licitante atendem todas as condições exigidas para cadastramento, observado o prazo e forma do artigo 22, parágrafo § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados na OAB;
- c)Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Inscrição Municipal;
- 4.2.2.4-Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- a)A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



- b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 5.2.3-Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.4.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da licitação:
- 4.2.4.2-Comprovante de registro da empresa na OAB/CE
- 4.2.4.2.1-Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto na OAB/CE;
- 4.2.4.3-Comprovação de que ao menos um dos integrantes da pessoa jurídica ajuizou ações em no mínimo, três dos tribunais referidos no objeto desta licitação.

4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.5.1-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.5.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem e a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão atualizada de regularidade do profissional expedida pelo CRC/CE;

4.2.6-OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 4.2.6.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida do assinante;
- 4.2.6.2-Declaração, expressando integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- 4.2.6.3-Fotografia da fachada externa e interna da sede da licitante, acompanhadas de um dos comprovantes: água, luz ou telefone; atualizado com vencimento de no máximo 03 (três) meses da data de realização do certame, e no caso de cópia, devidamente autenticada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2-Assinatura do Representante Legal;



- 5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:
- 5.2.5.1- Planilha de preços com valor mensal e global de acordo com o **ANEXO I MODELO DE CARTA PROPOSTA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;
- 5.2.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



- 6.8-Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9-Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n^2 8.666/93.
- 6.14-Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4-Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2-Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;



- 7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas:
- 7.4.9-De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Novo Oriente.
- 9.5-É facultado ao Município de Novo Oriente, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 11.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;



- 11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva Secretaria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 13.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 13.3-Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Secretaria, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

14.0-DA FONTE DE RECURSOS

14.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO: 0902 12 122 0100 2.024; SECRETARIA DE SAÚDE: 1001 10 122 0100 2.039; SECRETARIA DE FINANÇAS: 1001 04 122 0100 2.001, elemento de despesa nº 33 90 35 00.

15.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

16.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a respectiva Secretaria poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

18.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 18.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 18.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

19.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 19.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.
- 19.3-Os recursos serão protocolados na respectiva Secretaria Municipal de Novo Oriente, e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 20.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.
- 20.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, durante o horário de atendimento ao Público das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.



- 20.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiada por motivo justificado.
- 20.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Oriente/CE, 22 de janeiro de 2016.

NEIA ARAUJO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Assessoria Jurídica junto ao município de Novo Oriente, compreendendo:

"Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instância nos âmbitos Administrativo (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE E TCM-CE) e Judicial (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ E STF) de interesse do Município de Novo Oriente, nas Unidades Administrativas elencados no anexo II"



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Novo Oriente Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° GMTP001/16

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do edital de **TOMADA DE PREÇOS N° GMTP001/16**, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instância nos âmbitos administrativo (Tribunais de Contas: TCU, TCE e TCM-CE) e judicial (TJCE, Justiça Federal, TRF5, TRT, TST, STJ e STF) de interesse do Município de Novo Oriente, pelo preço global de R\$ ______ (______), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instância nos âmbitos Administrativo (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE E TCM-CE) e Judicial (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ E STF) de interesse da Secretaria de EDUCAÇÃO E DESPORTO.	Mês	11		
02	Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instância nos âmbitos Administrativo (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE E TCM-CE) e Judicial (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ E STF) de interesse da Secretaria de Saúde.	Mês	11		
03	Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instância nos âmbitos Administrativo (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE E TCM-CE) e Judicial (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ E STF) de interesse da Secretaria de Finanças.	Mês	11		



Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de *60 (sessenta) dias* corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ nº



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DO , COM A EMPRESA , PARA O FIM QUE A
	SEGUIR SE DECLARA:
Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, No nº 07.982.010/0001-19, através da representado por seu Secretário, o Sr	urídica de direito público interno, com sede à ovo Oriente, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Secretaria de, infrafirmado, doravante outro lado, a empresa, com, inscrito
no CNPJ sob o nº, reportador(a) do CPF nº de CONTRATADA, de acordo con	outro lado, a empresa, com em, Estado do, inscrito epresentada por, , ao fim assinado(a), doravante denominada n o Edital de Tomada de Preços nº , em conformidade com o que
preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e s contratantes às suas normas e às cláusu	suas alterações posteriores, sujeitando-se os
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAME 1.1-Fundamenta-se este contrato na Tor 8.666/93 e suas alterações posteriores e CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO	ENTAÇÃO LEGAL mada de Preços nº, na Lei nº na proposta de preços da CONTRATADA.
para prestação de serviços técnicos consultoria jurídica no acompanhamen âmbitos Administrativo (TRIBUNAIS DE	o a Contratação de sociedade de advogados especializados para o assessoramento e to de processos em segunda instância nos E CONTAS: TCU, TCE E TCM-CE) e Judicial T, TST, STJ E STF) de interesse do Município
contrato o valor global de R\$3.2- O contrato terá um prazo de vigên	NTRATADA, pela execução do objeto deste (). icia a partir da data da assinatura, até 31 de gado nos casos e formas previstos na Lei nº
Secretaria de, até	ES DE PAGAMENTO almente prestados deverá ser apresentada à é o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à conferência e atestação da execução dos



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº ______, elemento de despesa nº 33 90 35 00, com recursos do próprio Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;



- 9.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.7-Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.8-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;
- 9.9-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Secretaria de poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções: a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante
vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da
data da notificação feita pela CONTRATANTE
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato,
por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do
Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de de Novo
Oriente/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da
CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em
seu favor que mantenha junto a Secretaria de do
Município de Novo Oriente/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou
extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de
contratar com o Município de Novo Oriente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,
enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.1-O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



11.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

12.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de Município de Novo Oriente/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (tre

	que possa produzir os e	•	instrumento contr
	Novo Oriente/CE, _	de	de 2016
Secretário	ne do Secretário de INTRATANTE		Representante EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHA	NS:		
01			
Nome:			
CPF/MF:			
02			
Nome:			
CPF/MF			



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

-	de	de 2016.
	-,	

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

-	· . de	de 20	16
	,ao	 	

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS № GMTP001/16.

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instancia nos âmbitos administrativo (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE e TCM - CE) e judicial (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ e STF) de interesse do Município de Novo Oriente - CE.

EMPRESA	VALOR GLOBAL
01.BONFIM & BRAGA E ADVOGADOS ASSOCIADOS ASSOCIADOS	R\$ 158.400,00

A Comissão de Licitação recomenda que o contrato seja celebrado com a Empresa BONFIM & BRAGA E ADVOGADOS ASSOCIADOS ASSOCIADOS, pelo valor global de *R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)*, classificada de acordo com os critérios fixados na presente TOMADA DE PREÇOS.

Novo Oriente/CE, 11 de fevereiro de 2016.

Neia Araujo de Souza Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Educação e Desporto do município de Novo Oriente, Sr. Odaly Fernandes Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver as Comissões de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instancia nos âmbitos administrativo (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE e TCM - CE) e judicial (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ e STF) de interesse do Município de Novo Oriente - CE, conforme especificações em anexo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº GMTP001/16, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de **BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que venceu a licitação para esta Secretaria pelo valor global de *R\$* 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Novo Oriente/CE, 11 de fevereiro de 2016.

*Odaly Fernandes Cavalcante*Secretário de Educação e Desporto



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Saúde do município de Novo Oriente, Sra. José Aragão Mota Filho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver as Comissões de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instancia nos âmbitos administrativo (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE e TCM - CE) e judicial (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ e STF) de interesse do Município de Novo Oriente - CE, conforme especificações em anexo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº GMTP001/16, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de **BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que venceu a licitação para esta Secretaria pelo valor global de *R\$* 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Novo Oriente/CE, 11 de fevereiro de 2016.

José Aragão Mota Filho Secretário de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Finanças do município de Novo Oriente, Sr. Antonio Arimateia Firmiano Andrade, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver as Comissões de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instancia nos âmbitos administrativo (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE e TCM - CE) e judicial (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ e STF) de interesse do Município de Novo Oriente - CE, conforme especificações em anexo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº GMTP001/16, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de **BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que venceu a licitação para esta Secretaria pelo valor global de *R\$* 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Novo Oriente/CE, 11 de fevereiro de 2016.

Antonio Arimateia Firmiano Andrade Secretário de Finanças



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS RESULTANTES DA TOMADA DE PREÇO Nº GMTP001/16:

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o assessoramento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segunda instancia nos âmbitos administrativo (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE e TCM - CE) e judicial (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ e STF) de interesse do Município de Novo Oriente - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Educação e Desporto: 0902.12.122.0100.2.024; Secretaria de Saúde: 1001.10.122.0100.2.039; Secretaria de Finanças: 1001.04.122.0100.2.001;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00

CONTRATADOS	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (11 MESES)
BONFIM & BRAGA E	Educação e Desporto	R\$ 4.800,00	R\$ 52.800,00
ADVOGADOS ASSOCIADOS	Saúde	R\$ 4.800,00	R\$ 52.800,00
ASSOCIADOS	Financas	R\$ 4.800,00	R\$ 52.800,00

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2016.

ASSINA PELO CONTRATADO: José Bonfim de Almeida Júnior - Sócio.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Odaly Fernandes Cavalcante; José Aragão Mota Filho e Antonio Arimateia Firmiano Andrade, respectivamente.

Novo Oriente/CE, 11 de fevereiro de 2016.

Neia Araujo de Souza Presidente da Comissão de Licitação